

PRINCÍPIOS DOS TÍTULOS DE CRÉDITO E SUAS INOBSERVÂNCIAS NOS TÍTULOS DIGITAIS: UMA ANÁLISE DO FORMALISMO À LUZ DO DIREITO EMPRESARIAL, CAMBIÁRIO E DIGITAL

Autor(res)

Fabrício Dias Rodrigues
Cleberson Silva Alves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No campo do direito cambiário, sempre houve uma forte adesão a regras bem definidas. Um exemplo é o formalismo, que requer dados importantes, como data, assinatura e valor, para que um título de crédito seja considerado válido. No entanto, com a chegada das tecnologias digitais no setor financeiro, surgiram novas ferramentas, como as criptomoedas e os recibos eletrônicos, que colocam em xeque a aplicação dessas regras. Enquanto as leis tradicionais dão prioridade à segurança dos documentos, os títulos digitais funcionam em sistemas que não têm uma autoridade central, onde os documentos físicos são substituídos por registros que não podem ser alterados, como o blockchain. Este estudo busca entender se o formalismo é mantido, ajustado ou desrespeitado nesse novo cenário, avaliando como isso afeta a segurança jurídica e a movimentação de crédito.

Objetivo

Investigar o acatamento ou desrespeito ao princípio do formalismo nos títulos de crédito em formato digital, comparando o histórico jurídico das leis de câmbio com as modernidades do direito digital. Determinar os requerimentos formais já conhecidos dos títulos de crédito e o seu papel de proteção. Averiguar de que maneira as tecnologias digitais (como blockchain e contratos inteligentes) reproduzem ou eliminam essas formalidades. Estimar os perigos legais que surgem da maleabilidade do formalismo (como, por exemplo, fraudes e anulações).

Material e Métodos

Este estudo segue uma linha de pesquisa qualitativa, com foco na revisão da bibliografia já existente e no uso de uma metodologia de análise detalhada. A pesquisa toma como base a Lei nº 14.478/2022 (Regulamenta o setor de criptomoedas no Brasil) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). O alicerce teórico é formado por trabalhos de autores como Fábio Ulhoa Coelho e César Asfor Rocha, que abordam o direito digital e o direito cambial. Serão revistas decisões do STJ e TJSP acerca da validade dos títulos eletrônicos e informações técnicas de artigos sobre blockchain e contratos inteligentes (como o Ethereum Whitepaper), com publicações entre 2010 e 2024, com atenção aos estudos que conectam o direito empresarial e a tecnologia.

Resultados e Discussão



Analisando a dicotomia entre métodos tradicionais e digitais, notamos que a adesão parcial aos padrões de Assinaturas Eletrônicas (ICP-Brasil) e aos carimbos de tempo digitais desempenha papéis semelhantes aos das assinaturas feitas à mão. Contudo, uma falha grave surge quando os contratos inteligentes deixam de fornecer detalhes cruciais, como a identidade de quem os criou. Em relação à segurança legal, a tecnologia Blockchain oferece uma vantagem ao assegurar que os registros não possam ser alterados, diminuindo o risco de fraudes. Ainda assim, a ausência de normas globais consistentes pode complicar o processo de execução judicial, como no caso de moedas digitais não supervisionadas. No âmbito das decisões judiciais, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já validou comprovantes eletrônicos como títulos passíveis de execução (REsp 1.776.231), embora insista na necessidade de verificar sua autenticidade.

Conclusão

A transição dos títulos de crédito para o meio digital demanda uma reformulação das formalidades, substituindo os requisitos físicos por mecanismos de proteção tecnológicos, a exemplo da criptografia. Contudo, a ausência de regulamentação específica gera insegurança, sobretudo em transações que abrangem diversas nações. Para harmonizar progresso e proteção, propõe-se uma regulamentação mais precisa para os títulos digitais, a exemplo da definição de pontos cruciais em contratos inteligentes; uma padronização internacional, como acordos sobre blockchain; e o aprimoramento dos métodos de supervisão, a exemplo da certificação das plataformas que emitem esses títulos. Sendo assim, o campo do direito que rege as operações de câmbio precisa evoluir junto com a era digital, ajustando-se de maneira que não comprometa seus alicerces fundamentais: a certeza legal e a salvaguarda do crédito.

Referências

COELHO, F. U. Manual de Direito Comercial. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.478/2022 (Regulação de Criptoativos). Diário Oficial da União, 2022.

ETHEREUM FOUNDATION. Ethereum Whitepaper. 2015. Disponível em: https://ethereum.org/.

STJ. REsp 1.776.231/SP (Reconhecimento de Título Eletrônico). 2020.